



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2010 Processo Nº.: 02/2010

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (PREÇO TOTAL)

Data: 25 de Março de 2010

Horário de início: 14:00hs

Horário do término: 17:00hs

Local: www.santacasajf.org.br/centraldecompras

Convênio 409/2009 – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (Prêmio Célio de Castro)

A Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora (SCMJF) torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço total por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação seguirá os procedimentos análogos às Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decretos nº. 5504/05, 5450/05 e 3.555/00 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições listadas neste Edital.

Este Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro Wagner da Silva Alves, registro 11279, podendo atuar como substituta a Pregoeira Elenise Aparecida da Silva, registro 11268.

I DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, em parcela única, de **Tecidos Hospitalares** à Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem cadastrados no site da SCMJF.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a SCMJF suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 O licitante, ao se cadastrar e participar do Pregão, estará automaticamente manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 3.697/00), no site www.santacasajf.org.br/centraldecompras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no site citado no item 3.1, no prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antes da data de realização do Pregão.



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

3.2.1 Os licitantes classificados como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão encaminhar comprovante desta situação, para que o Pregoeiro possa identificar o porte da empresa em caso de empate conforme a Lei Complementar n.123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Este comprovante deverá ser enviado ao Serviço de Licitação e Compras da SCMJF para o fax (32) 3215-9209, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

3.3 O credenciamento no sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 Não é necessário enviar proposta de preços antes do início do Pregão. A sessão será iniciada com um valor total máximo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), não sendo aceito lances superiores a este valor.

4.2 A partir das 14:00 horas do dia **25/03/2010** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, sempre considerando o **valor total do lote**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance, observando sempre o valor da diferença entre os lances.

4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

4.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário previamente determinado, após o que transcorrerá período de tempo de 02 (dois) a 05 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

4.10 O sistema anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

4.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a sala de conversação (chat) ficará aberta por até 20 (vinte) minutos, onde os licitantes podem fazer perguntas ou tirar dúvidas sobre o processo.



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

4.12 Para a aplicação da Lei Complementar n.123/06, o pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. **A proposta deverá ser feita somente via chat.**

4.12.1 O pregoeiro ou a comissão de licitação deverá identificar o enquadramento do porte do fornecedor por meio de consulta ao documento comprobatório enviado no ato do cadastramento no site da SCMJF, conforme disposto no item 3.2.1 deste Edital.

4.13 - Decairá do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, a pequena empresa que não se identificar conforme disposto acima, implicando preclusão do direito ao tratamento diferenciado e simplificado no processo de aquisição do qual esteja participando.

4.14 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, o Pregoeiro solicitará via email a documentação para habilitação (item 5.1). Após o recebimento desta solicitação, o licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da documentação via Correios.

4.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a devida e necessária regularização, contados a partir do recebimento da documentação

4.16 – Junto com a solicitação da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar também uma amostra dos itens cotados. A avaliação será feita por uma comissão da SCMJF, com o objetivo de verificar se os itens oferecidos atendem às exigências do Edital.

4.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive a aceitação das amostras enviadas, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.18 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, após decorrido o prazo estipulado no item 4.14, o pregoeiro convocará as Micro ou Pequenas Empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 4.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.19 - Caso não haja Micro ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame para o licitante originalmente declarado vencedor, caso este cumpra todas as exigências dispostas nos itens 4.14 e 4.16.

4.20 - O disposto no item 4.12 somente se aplicará quando a melhor oferta na sessão do Pregão Eletrônico não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

5.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do respectivo Estado no qual está instalada a pessoa jurídica;

5.1.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

5.1.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6 apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

5.2 Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser encaminhada, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, ao Setor de Licitação e Compras da Santa Casa, em envelope lacrado, com a identificação do Pregão, no prazo estipulado no item 4.10 deste Edital, para o seguinte endereço:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2010 - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2010

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 3353 – BAIRRO PASSOS – JUIZ DE FORA/MG

CEP 36021-630

5.3 Ao participar do certame, o licitante estará declarando que:

5.3.1 A validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

5.3.2 Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive frete;

5.3.3 Entregarão o material no prazo máximo de trinta dias, contadas a partir da Ordem de Compra.

5.3.4 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.5 Que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos (exceto a partir de quatorze anos na condição de aprendiz).

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

5.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

VI DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet. Assim, o licitante deverá encaminhar o seu pedido de esclarecimento através do e-mail institucional informado neste edital (compras@santacasajf.org.br). Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão enviadas pelo pregoeiro para o endereço eletrônico do solicitante, no prazo de vinte e quatro horas. Todas as comunicações recebidas e enviadas pelo Pregoeiro serão impressas e farão parte do processo licitatório.

6.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item anterior.

6.2.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame desde que a alteração não seja de ordem meramente formal.



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

VII DOS RECURSOS

- 7.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro através do chat do próprio sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 7.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação detalhada das razões do recurso, por meio do endereço eletrônico citado no item 6.1 deste Edital.
- 7.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, também por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da SCMJF, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 7.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela SCMJF.
- 7.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 7.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora.
- 7.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

VIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 8.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 8.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da SCMJF, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.
- 8.2.2 O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da SCMJF poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.

IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a SCMJF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que:
- a) ensejar retardamento da realização do certame;
 - b) cometer fraude fiscal;
 - c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - d) apresentar documento ou declaração falsa;



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

- e) não manter a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material; e
- h) descumprir prazos.

9.2 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

9.3 Aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.4 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.5 Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

X DO PAGAMENTO

10.1 A SCMJF efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens cotados, após a conferência e comparação com a amostra enviada.

10.2 Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação correrão a conta do seguinte convênio:

CONVÊNIO 409/2009, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, depositado na conta-corrente Conta 6148-4, na agência 3394-4 do Banco do Brasil.

XI DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido pela SCMJF, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.1.1 O recebimento definitivo de cada parcela dar-se-á após a conferência e aceitação do material entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

11.2 A SCMJF rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

11.3 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

11.4 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias, contados a partir do envio da Ordem de Compra.

11.5 Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da SCMJF, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 3353, Juiz de Fora MG, no horário **de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 11:00 - 14:00 às 17:00 / 6ª até às 16:00.**



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, nos termos da lei.

12.6 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas descritas neste Edital.

12.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante ao fornecimento do material à SCMJF.

12.8 O licitante vencedor, após a assinatura do contrato, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora.

12.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

12.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 6º Decreto nº 3.697/00).

12.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (§ único, Art. 6º Decreto nº 3.697).

12.14 O Contrato Administrativo oriundo deste certame terá vigência até 12 (doze) meses.

12.15 Para todos os efeitos os anexos do presente edital são parte integrante do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

12.16 O pregão pode ser cancelado, suspenso ou anulado, de acordo com os interesses da SCMJF. Quaisquer pendências ou dúvidas não previstas, serão sempre definidas pela Administração da SCMJF;

12.17 Os comunicados, inclusive eventuais pedidos de amostras, serão efetuados entre Pregoeiro e licitantes através de e-mail, telefone ou fax.



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

XIII DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal Subseção Judiciária de Juiz de Fora MG.

Juiz de Fora, 05 de Março de 2010.

*Wagner da Silva Alves
Gerente de Suprimentos
Pregoeiro da SCMJF
32 3229-2409
32 3215-9209 – FAX
compras@santacasajf.org.br*

*Apoio:
Elenise Aparecida da Silva – Pregoeira - Setor de Compras*



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE	Descrição do Material	Und	Quant.	Valor Total Máximo	Diferença mínima entre os lances
1	Lençol Reto personalizado em algodão branco com 180 fios, trama de 1x1, medindo 2,75mx1,60m	und	700	81.000,00	100,00
	Lençol com elástico de 20 cm nas 4 extremidades, personalizado em 100% algodão branco de 180 fios e trama 1x1, medindo 2,75mx1,40m	Und	600		
	Fronha personalizada em 100% algodão branco 180 fios e trama 1x1, medindo 0,50mx0,80m no modelo envelope, com traspasse de 30 cm	Und	535		
	Lençol Reto personalizado em 100% algodão cru 180 fios e trama 1x1, medindo 2,75mx1,60m	Und	2.200		
	Lençol com elástico de 20 cm nas 4 extremidades personalizado em 100% algodão cru de 180 fios e trama de 1x1, medindo 2,75mx1,60m	Und	2.200		
	Fronha personalizada em 100% algodão cru de 180 fios e trama de 1x1, medindo 0,50mx0,80m, no modelo envelope, com traspasse de 30 cm	Und	1.000		

Observações.:

* O peso do algodão deverá ser de, no mínimo, de 170 gramas m².

* A personalização será na cor Azul Royal, sendo o símbolo da Santa Casa com tamanho de 5 cm de altura e 4 cm de largura. Os dizeres com as letras iniciais das palavras em 2 cm e as demais em minúscula de 1 cm de altura, compreendendo toda a largura do tecido. A distância na vertical, entre as personalizações, será de 20 cm.

* A personalização será com a logomarca da SCMJF, conforme abaixo:



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

ANEXO II - M I N U T A DE CONTRATO

CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2010

CONTRATANTE: Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

CNPJ: 21.575.709/0001-95

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: Dr. Renato Villela Loures – Presidente do Conselho de Administração
CPFxxxxxx., ID. xxxxxxxx SSP/MG

CONTRATADA:

CNPJ:

ENDEREÇO: tel. e-mail:

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: CI , CPF

VALOR DO CONTRATO: R\$

Processo nº 02/2010 – Pregão Eletrônico nº. 114/2010

Vigência:

Aos _____ a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, 3353 – bairro Passos – CEP. 36021-630 – Juiz de Fora MG – Fone: (32) 3229-2222, – e-mail: santacasa@santacasajf.org.br, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Presidente acima qualificado, e a CONTRATADA acima referenciada, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de licitação supra, observadas as determinações da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de **tecidos hospitalares** à Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora nos quantitativos e especificações abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração Contratual - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar - O instrumento convocatório/edital supra especificado, bem como seus anexos e a proposta da Contratada fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

4.1 - Entregar os materiais, nas quantidades, datas e horários solicitados pela Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora.

4.2 - Entregar os materiais solicitados no Almoxarifado Central da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3 – Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato.

4.4 – Especificar a marca, garantia e demais referências que bem indiquem os itens cotados



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

4.5– Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir do envio da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratante

5.1 - Facilitar o acesso da CONTRATADA para efetuar as entregas;

5.2- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;

5.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

5.4 – designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as Faturas conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização e Supervisão do contrato – O fornecimento ora contratado será fiscalizado e acompanhado pelo **Gestor do Contrato**, a ser designado em termo próprio, assim como o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Contrato, inclusive, verificando a qualidade dos materiais entregues e atestados as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização da falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 – A SCMJF efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens cotados, após a conferência e comparação com a amostra enviada.

Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação correrão a conta do seguinte convênio:

CONVÊNIO 409/2009, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, referente ao Prêmio Célio de Castro, depositado na conta-corrente Conta 6148-4, na agência 3394-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e do Reajuste–

8.1- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado na epígrafe.

8.2- Os preços convencionados para o presente contrato vigorarão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - Do Recebimento do Material- O recebimento do material, pelo Gestor de Contrato, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo setor componente da SCMJF, nos termos do inciso II, do art. 73, na lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades -

10.1 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa estipuladas as seguintes penalidades:

10.2 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3 - Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

10.4 - Multa de 0.5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

10.5 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

10.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com a SCMJF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade o contratado que:

10.6.1 – cometer fraude fiscal;

10.6.2 – cometer fraude na entrega do material e

10.6.3 – descumprir prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

11.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

1- Determinada por ato unilateral e escrito da SCMJF, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

2- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SCMJF; e

3- Judicial, nos termos da legislação.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

I - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II - Pagamento do custo da desmobilização (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do valor e da Dotação Orçamentária

12.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Aceitação e do Foro - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato, será o da Justiça Federal Subseção Judiciária de Juiz de Fora MG.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Juiz de Fora,.....

DR. RENATO VILLELA LOURES
PRESIDENTE DA SCMJF

Empresa

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – 36021-630 – Juiz de Fora – MG

Fone 0 xx 32 3229-2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

ANEXO III

Instruções para participação no Pregão Eletrônico:

Para fornecedores não cadastrados no site:

- entrar no site www.santacasajf.org.br/centraldecompras, clicar em 'ARQUIVO' e depois 'CADASTRO', preencher todos os campos solicitados. A senha criada será utilizada para todos os pregões realizados pela Santa Casa. O cadastro deverá ser feito até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada pregão.

Para fornecedores já cadastrados:

- 1 - entrar no site: www.santacasajf.org.br/centraldecompras, clicar na palavra 'AQUI', na frase 'Olá convidado seja...';
- 2 - digitar o CNPJ e a senha;
- 3 - em 'EXIBIR LICITAÇÕES', escolha uma opção: 'EM ANDAMENTO', 'A SEREM REALIZADAS' ou 'ENCERRADAS';
- 4 - aparecerá na tela as licitações solicitadas. Para efetuar o lance, clique em 'EFETUAR LANCES'. Na tela seguinte (branca) pode-se efetuar o lance no local indicado. Observar o valor da diferença entre um lance e outro. O fornecedor pode dar quantos lances desejar, até o seu limite de preço mínimo ou até o término do tempo previsto do Pregão. Nesta tela consta o valor inicial e o melhor lance até o momento (em verde). A conversação entre o Pregoeiro e os fornecedores pode ser acompanhada pelo quadro de mensagens. Após efetuar e confirmar o lance, fechar esta janela e teclar F5 na tela anterior (amarela);

5 - Nesta tela (amarela), o fornecedor pode acompanhar a movimentação de cada licitação dentro do lote. Na penúltima coluna (MENOR LANCE) tem-se o menor valor ofertado por algum fornecedor, e na última coluna, (MEU LANCE), tem-se o valor que você ofertou, e se estiver em vermelho é porque o seu lance foi o menor até aquele momento;

Observações:

- para participar das licitações, o fornecedor deve atender às condições citadas no edital;
- qualquer contato com o pregoeiro será feito em tempo real no próprio site. A sala de conversação será aberta 05 minutos antes do início do Pregão e 05 minutos após o término do Pregão;
- o nome do vencedor e o valor final da compra ficará exibido no site após o término do Pregão.
- -Quaisquer dúvidas, ligar para (32) 3229-2409 ou compras@santacasajf.org.br.